



# CAMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Presidente  
Poder Legislativo Municipal

LEI Nº 714 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

AUTOR: RONÁRIO DE SOUZA DA SILVA

**EMENTA:** Dispõe sobre a criação do Centro Esportivo e Cultural Beira Rio e dá outras providências.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI**

**Art. 1º** Fica autorizado a criação do Centro Esportivo, Cultural e de Convivência Social Beira Rio.

**Parágrafo Único** – O Centro deverá aproveitar o espaço já existente na Beira Rio, sito à Estrada Floriano Porto Real, na altura do Banco Porto Real ( foto anexa).

**Art. 2º** Para fins desta Lei considera-se a utilização da área já existente revitalizando-a e adequando o espaço, na seguinte forma:

- I. Instalação de equipamentos e aparelhos para exercícios físicos,
- II. Brinquedos para uso das crianças,
- III. Banheiro masculino e feminino,
- IV. Palco fixo para apresentações
- V. Plena disponibilidade ao público;
- VI. Condições de acessibilidade universal;
- VII. Colocação de coletores de materiais recicláveis;
- VIII. Iluminação noturna, preferencialmente a partir do uso de energia solar;
- IX. Colocação de pilares que impeçam o acesso de veículos automotores,

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000  
Tel/Fax: (0xx24) 3353-2600/3353-2668 - [cmportoreal.rj.gov.br](http://cmportoreal.rj.gov.br)





# CAMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Presidente  
Poder Legislativo Municipal

X. Observação de normas e técnicas de segurança para usuários, sobretudo ospúblicos infantil e idoso;

**Art. 3º** A instalação, manutenção e limpeza diária ficará a cargo daAdministração Pública.

**Parágrafo Único** – A Administração Pública disponibilizará pessoal de apoio paraconservação diária do espaço ao ar livre bem como dos banheiros.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Carlos Antônio de Lima  
Presidente

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000  
Tel/Fax: (0xx24) 3353-2600/3353-2668 - [cmportoreal.rj.gov.br](http://cmportoreal.rj.gov.br)



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 39003400380034003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





# CAMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Presidente  
Poder Legislativo Municipal



Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000  
Tel/Fax: (0xx24) 3353-2600/3353-2668 - cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 39003400380034003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

